



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1813/2015.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$9.727,33 (nove mil setecentos e vinte e sete reais com trinta e três centavos), na seguinte rubrica e especificações:

7. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

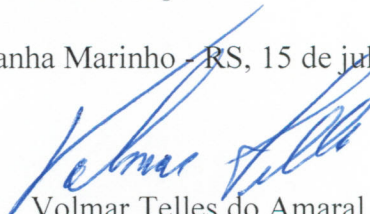
4.2.15.451.0055.1074 - 1054 - Calçamento e Pavimentação - Convênio Ministério das Cidades.

3390.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições. R\$9.727,33.

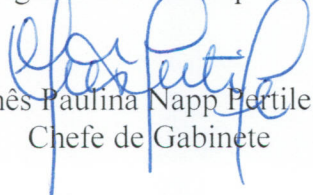
Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado Especial por Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2014, de recurso federal, vinculado ao Ministério das Cidades e Turismo, no valor de R\$9.727,33.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 15 de julho de 2015.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Inês Paulina Napp Fertile  
Chefe de Gabinete